

DESPACHO N.º 3/2020 DE 25 DE MAIO
DELEGA E SUBDELEGA COMPETÊNCIAS NOS MEMBROS DA DIREÇÃO-GERAL

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º e n.º 1, alínea b) do artigo 75.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, publicados a 23 de outubro de 2009, o Presidente da Direção-Geral pode delegar ou subdelegar competências em qualquer membro da Direção-Geral.

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa e funcional, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento da Direção-Geral.

Assim delego, no Senhor Vice-Presidente Miguel de Sousa Antunes Afonso, as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional. Delegado ainda a competência compreendida na alínea d) do artigo 75.º do mesmo diploma, atribuindo uma competência financeira no valor máximo de 1.000,00€.

Na Senhora Vice-Presidente Márcia Viviana Sousa da Fonseca delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional.

No Senhor Vice-Presidente André Melo Makosch delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional.

Delegado ainda a competência compreendida na alínea d) do artigo 75.º do mesmo diploma, atribuindo uma competência financeira no valor máximo de 1.000,00€.

Na Senhora Vice-Presidente Isa Maria Bernardino Góis delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional.

No Senhor Tesoureiro João Pedro Bastos Fernandes delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 77.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional.

Delegado ainda a competência compreendida na alínea d) do artigo 75.º do mesmo diploma, atribuindo uma competência financeira no valor máximo de 2.500,00€.

Na Senhora Secretária-Geral Margarida Gonçalves Pinto Leal as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 78.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional.

Delego ainda em todos os membros da Direção-Geral, a competência para:

- 1) Assinatura de correspondência e documentos de mero expediente convocando interessados em assuntos, cuja tramitação corre os seus termos no Departamento, Divisão ou Unidade Operacional;
- 2) Assinatura de ofícios, ou mensagens eletrónicas comunicando despachos exarados pelo Presidente ou deliberações tomadas pela Direção-Geral sobre pedidos apresentados pelos estudantes;
- 3) Assinatura de ofícios ou mensagens eletrónicas comunicando despachos ou deliberações.
- 4) Assinatura de ofícios ou mensagens eletrónicas solicitando ou agradecendo elementos, contactos ou confirmações relativamente a assuntos do seu Departamento, Divisão ou Unidade Operacional.

- 5) Os Vice-Presidentes identificados no Despacho 2/2020 de 25 de maio ficam autorizados a subdelegar as competências delegadas através do presente despacho, com a exceção da competência financeira atribuída aos Vice-Presidentes e do Tesoureiro nos Vogais.
- 6) São ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros da Direção-Geral que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.
- 7) Compete ainda aos Vogais promover a dinamização da sua Divisão, fazendo chegar sempre que julgue necessário informação detalhada das ações executadas ou a executar ao respetivo Vice-Presidente com conhecimento do Presidente da Direção-Geral.
- 8) Compete ainda aos adjuntos da Direção-Geral executar as tarefas subdelegadas pelos Vice-Presidentes ou Vogais.
- 9) Que os delegados ou subdelegados devam informar a Direção-Geral das decisões proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião que imediatamente se lhes seguir

Compete exclusivamente ao Presidente da Direção-Geral, assinar ou visar qualquer correspondência da Associação Académica que tenha como destinatário o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, os Deputados à Assembleia da República, o Senhor Procurador-Geral da República os Presidentes dos Conselhos Nacionais consultivos na área da juventude e educação, Reitor da Universidade de Lisboa, Diretores ou Presidentes das Escolas ou Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Autarcas, Presidentes das Associações Académicas com sede em Portugal, entre outros de natureza análoga.

Mais determino que o presente despacho seja presente a reunião de Direção-Geral para conhecimento, dando-lhe igualmente conhecimento ao *Magnífico* Reitor da Universidade de Lisboa, ao Presidente da Mesa da Assembleia Magna e ao Presidente do Conselho Fiscal da Associação Académica da Universidade de Lisboa.



Que seja publicitado no *Portal* da Associação Académica para conhecimento da comunidade estudantil.

Alameda da Universidade, 25 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,

(Hélder de Sousa Semedo)